



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2010
PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2010

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 160 LOTES NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo VI), integrante deste instrumento convocatório, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2010

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, iniciando-se no dia **10/08/2010, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro Fernando de Quadros Abatti, designado pela Portaria nº 88/2009 de 01/10/2009, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 160 LOTES NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo VI), integrante deste instrumento convocatório, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração”**.

II DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2. **Não poderão participar desta licitação:**
 - 2.1- Os interessados que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 2.2- Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação.
- 2.3- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 86/2010
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 10 de agosto de 2010
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 86/2010
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 10 de agosto de 2010
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;
 - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, impostos e seguros incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no ITEM I, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do ITEM I.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

5.1- Disposições gerais referentes às propostas:

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) *Certificado de Registro Cadastral - CRC*, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**, do estado sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- h) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Comprovação do registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- j) Possuir no quadro societário da empresa os seguintes profissionais:
 - Um profissional habilitado, com especialização em Georeferenciamento, com apostilamento da especialização e inscrição profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), que será o responsável técnico.
 - Um Assistente Social com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).
 - Um Advogado com inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).
- k) Atestado que comprove visita aos locais da prestação dos serviços, fornecido pelo setor de Engenharia da Prefeitura (Anexo VII). A visita deverá ser feita pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a abertura da licitação. A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia do Município pelo fone: 046-3232-8323 com DOUGLAS.

1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**, do estado sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
 - i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- j) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- k) Comprovação do registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- l) Possuir no quadro societário da empresa os seguintes profissionais:
 - Um profissional habilitado, com especialização em Georeferenciamento, com apostilamento da especialização e inscrição profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), que será o responsável técnico.
 - Um Assistente Social com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).
 - Um Advogado com inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).
- m) Atestado que comprove visita aos locais da prestação dos serviços, fornecido pelo setor de Engenharia da Prefeitura (Anexo VII). A visita deverá ser feita pelo engenheiro responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

da empresa proponente, até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a abertura da licitação. A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia do Município pelo fone: 046-3232-8323 com DOUGLAS.

1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:

- 1.4.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) **Que excederem ao preço máximo estabelecido.**
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item, fixado pela Administração, constante no ITEM XIII.**
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

IX DOS PRAZOS.

1. Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
3. A licitante vencedora obriga-se a entregar os trabalhos no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma existente junto ao Termo de Referência (Anexo VI) e conforme a ordem da Secretaria Municipal de Administração.
4. Os prazos relativos à entrega do objeto ora licitado serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será enviada pelo Município através de fax ou outro meio que julgar conveniente à licitante vencedora.
5. O prazo de vigência do instrumento contratual, a contar da assinatura, é de 12 (doze) meses.

X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 3 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em 03 (quatro) parcelas, sendo:
 - a) 1ª parcela no valor de 30% do total, na assinatura do contrato;
 - b) 2ª parcela no valor de 50% do total, no início da etapa 2;
 - c) 3ª parcela no valor de 20% do total, no final da execução dos trabalhos;
2. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.
3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
4. O departamento de Tributação reterá, em cada pagamento folha e comprovantes de pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas.
5. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
6. **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);**

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 Os recursos para as eventuais aquisições, quando da compra, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	01000	2157



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XIII DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O valor máximo unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), perfazendo um total de global estimado da presente licitação é de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

XIV DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.
 - 2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato, até 10 (dez dias) após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados e deverá respeitar toda legislação vigente e pertinente a matéria no âmbito federal, estadual e municipal.
11. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
 - Anexo III – Minuta do contrato;
 - Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
 - Anexo V – Modelo de Procuração.
 - Anexo VI – Termo de Referência.
 - Anexo VII – Atestado de Visita.
 - Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: (046) 3232-8300.
18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2010.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 86/2010

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 86/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2010

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2010

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 160 LOTES NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Três Poderes, s/n, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Aurélio Gugik, brasileiro, portador do CPF nº 495.147.769-68, residente e domiciliado nessa cidade e a empresa, com sede na Cidade de-, na Rua/Av., no, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, **Pregão Presencial nº/2010**, regendo-se pela Lei Federal no 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviço **PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 160 LOTES NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA**, na forma estabelecida no Termo de Referência (**Anexo VI**) do **Pregão Presencial n.º 86/2010**, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do serviço ora contratado o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em 03 (tres) vezes, sendo:

- a) **1ª parcela no valor de 30%** do total, na assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela no valor de 50%** do total, no início da etapa 2, do Termo de Referência (**Anexo V**);
- c) **3ª parcela no valor de 20%** do total, no final da execução dos trabalhos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento à Contratada fica condicionado a apresentação das negativas Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito – INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A Secretaria de Tributação reterá, em cada pagamento folha e comprovantes de pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada obriga-se a entregar **os levantamentos para regularização fundiária de 160 lotes no Bairro São José Operário no Município de Coronel Vivida no prazo máximo de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma existente junto ao Termo de Referência (**Anexo VI**) e conforme a ordem da Secretaria de Administração. Os prazos relativos à entrega do objeto contratado serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pelo Município através de fax ou outro meio que julgar conveniente, à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	01000	2157

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, sejam quais forem, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ainda que no recinto dos setores ou secretarias desta Municipalidade;
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas pela contratada;
- e) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependências da Municipalidade;
- f) responder exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, civis, penais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério das Cidades.
- g) Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar o serviço contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

O **MUNICÍPIO** se obriga a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
- e) comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos;
- f) solicitar por escrito à **CONTRATADA**, caso haja necessidade de alteração do local de instalação de equipamentos para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado.
- c) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado, no caso de exceder o prazo fixado para a entrega.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do contrato.
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, em caso de inexecução total do contrato.
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a licitante vencedora:
 - 1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - 2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a anuência do Município;
 - 3) entregar os serviços e materiais em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
 - 4) desatender às determinações da fiscalização;
 - 5) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - 7) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

E nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) comportamento inidôneo;
- b) cometimento de fraude fiscal;
- c) fraudar a execução do contrato;
- d) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao contratado, nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ATO LICITATÓRIO

O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 86/2010, o qual foi devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, estando atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, podendo resultar nas consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Local e data

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada, _____ (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2010

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 86/2010

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 86/2010**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 160 LOTES NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA/PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETIVO

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do Bairro São José Operário tem como objetivo eliminar a indefinição dominial, ou seja, estabelecer com precisão de quem é a posse da terra para depois legitimá-la ou regularizá-la, garantindo segurança social e jurídica para pequenos moradores do Bairro São José Operário, observadas as etapas e atividades detalhadas no presente documento.

3. METODOLOGIA E DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

A realização do conjunto das atividades que são objeto do presente Termo de Referência deverá ficar a cargo da empresa contratada, que deverá atender as especificações que aqui constam, responsabilizando-se pela organização de cada etapa identificada para atender plenamente aos objetivos do trabalho:

3.1 ETAPAS

As etapas a seguir detalhadas, deverão ser desenvolvidas pela empresa contratada e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, observado o conteúdo detalhado no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**:

Ações – 1ª Etapa	Bases legais, fontes e documentos	Responsabilidade no fornecimento das informações.
Localização e identificação da propriedade das áreas irregulares.	Secretaria do patrimônio da União, Cartórios de Registros de Imóveis.	Prefeitura Municipal e empresa contratada.
Localização e identificação dos tipos de loteamentos e suas irregularidades.	- Mapas em AutoCad dos loteamentos; - Plano Diretor Municipal; - Plano de Habitação de Interesse Social.	Prefeitura Municipal.
Criação de Comissão Especial de Regularização do Parcelamento do Solo Urbano.	Decreto Municipal	Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Levantamento por meio de pesquisa <i>in loco</i> com a identificação dos possuidores e seus respectivos dados (sexo, idade, escolaridade, profissão, ocupação profissional, e situação da documentação pessoal dos beneficiários).	Pesquisa de campo no local da intervenção.	Empresa contratada
Ações – 2ª Etapa	Bases legais, fontes e documentos	Responsabilidade no fornecimento das informações.
Identificação de cada lote irregular e das habitações existentes, bem como da caracterização dos tipos de construções, com as subdivisões.	Pesquisa de campo no local da intervenção.	Empresa Contratada.
Levantamento com identificação e medição dos lotes, elaboração das plantas, mapas e memoriais descritivos dos lotes.	Levantamento topográfico no local da intervenção.	Empresa Contratada.
Ações – 3ª Etapa	Bases legais, fontes e documentos	Responsabilidade no fornecimento das informações
Organização da documentação dos possuidores para a regularização da posse aos beneficiários.	Documentos pessoais dos possuidores e plantas e memoriais descritivos dos lotes.	Empresa Contratada.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os levantamentos de campo e a documentação deverão ser organizados e entregues para a Comissão Especial de Regularização e Parcelamento do Solo Urbano.

4.2. Os volumes deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas de acordo com as normas da ABNT, e em arquivos digitais gravados em CD-Rom (duas cópias), em formato “PDF”.

4.3. Na forma impressa, os produtos deverão ser apresentados, em tamanho A4, encadernados e com todas as folhas rubricadas pelo responsável técnico da empresa contratada, com a devida identificação. Poderão constar fotografias, mapas, gráficos, ilustrações etc, que possam facilitar a compreensão dos conteúdos.

5. PRAZOS

A Contratada obriga-se a entregar os trabalhos no **prazo máximo de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma previsto no Item 7 e conforme a ordem da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6. CUSTO

Pelo desenvolvimento do trabalho, a Administração Municipal efetivará o pagamento dos valores correspondentes, mediante a apresentação de nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá seguir o seguinte cronograma de desembolso:

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela no valor de 30%** do total, na assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela no valor de 50%** do total, no início da etapa 2;
- c) **3ª parcela no valor de 20%** do total, no final da execução dos trabalhos;

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apresentação gráfica do desenvolvimento do trabalho, compatibilizando o prazo de elaboração com as etapas/atividades e os custos correspondentes:

DISCRIMINAÇÃO	Mês					
	1	2	3	4	5	6
1ª Etapa						
2ª Etapa						
3ª Etapa						

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Comprovação do registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- b) Possuir no quadro societário da empresa os seguintes profissionais:
 - Um profissional habilitado, com especialização em Georeferenciamento, com apostilamento da especialização e inscrição profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), que será o responsável técnico.
 - Um Assistente Social com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social)
 - Um Advogado com inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).
- c) Atestado que comprove visita aos locais da prestação dos serviços, fornecido pelo setor de Engenharia da Prefeitura (**Anexo VII**). A visita deverá ser feita pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, **até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a abertura da licitação**. A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia do Município pelo fone: 046-3232-8323, com DOUGLAS.

13 ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Para aprovação dos trabalhos será constituída comissão integrada por membros dos seguintes órgãos: Secretaria de Administração e Secretaria de Promoção Humana.

14 ELEMENTOS DISPONÍVEIS E FONTES DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Para a realização do trabalho, a Prefeitura Municipal disponibilizará, para consulta, os seguintes documentos: Lei Orgânica do Município, Lei de Zoneamento e Uso do Solo; Código de Obras; Leis Ambientais; Plano Diretor vigente; cadastros sócio-econômicos; mapas ou levantamentos cadastrais; Plano de Habitação de Interesse Social (em execução).

Coronel Vivida, 26 de julho de 2010.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS para fins da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 86/2010, que o responsável técnico da empresa abaixo descrita, visitou em/...../2010 os locais da prestação dos serviços, acompanhado da equipe do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de, estando ciente quanto à localização e demais especificidades do trabalho a ser realizado.

EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CPF: _____ CI: _____

Funcionário do Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Sr. Pregoeiro

Apresentamos abaixo nossa proposta para prestação de serviços **PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DA CIDADE DE CORONEL**, na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo VI), integrante desse Instrumento Convocatório, declarando que estamos de acordo com as condições do PREGÃO PRESENCIAL No/2010, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei no 8.666/93.

- 1) O preço total é de R\$ (.....), conforme discriminação abaixo, seguindo em anexo, preço global por item e cronograma de execução em conformidade com o Termo de Referência (AnexoVI), do Instrumento Convocatório.

Item	Discriminação	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 160 LOTES NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DA CIDADE DE CORONEL, na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo VI), integrante desse Instrumento Convocatório, sob coordenação da Secretaria Municipal.....	290,00		
		Valor máximo total R\$		

2) No preço total estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e incluído todo o fornecimento de material e prestação de serviço para a execução do objeto contratado como exemplificativamente: equipamentos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e material e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o serviço contratado, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral do objeto licitado.

3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope Proposta.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa